



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

EDITAL PROEXC Nº 22, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Seleção de projetos voltados à promoção da iniciação tecnológica com foco no ensino de programação, robótica e cultura *maker*.

As Pró-Reitorias de Extensão e Cultura (PROEXC), de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPIPG) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para a **seleção de projetos voltados à promoção da iniciação tecnológica com foco no ensino de programação, robótica e cultura *maker*, aplicada para estudantes dos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano) das redes públicas de educação**, através do Edital MEC nº 88/2022, nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital visa selecionar 3 (três) projetos voltados voltados à promoção da iniciação tecnológica com foco no ensino de programação, robótica e cultura *maker*, aplicada para estudantes dos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano) das redes públicas de educação, através do Edital MEC nº 88/2022.

2. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	13/09/2022	https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2022
Impugnação do edital	14/09/2022	proexc@ifpb.edu.br
Submissões de propostas	15/09 a 09/10/2022	https://www.linhares.ifes.edu.br/selecao/
Avaliação interna das proposta	10 a 12/10/2022	---

Resultado preliminar das seleção interna	13/10/2022	https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2022
Recurso do Resultado preliminar das seleção interna	14/10/2022	proexc@ifpb.edu.br
Resultado final das seleção interna	15/10/2022	https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2022
Validação institucional das propostas	16/10/2022	https://www.linhares.ifes.edu.br/selecao/
Relação dos projetos inscritos	17/10/2022	https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-profissional/editais-setec .
Recursos contra a lista de projetos <i>inscritos</i>	18/10/2022	it2023@ifes.edu.br
Resultado preliminar da Etapa 1	19/10/2022	https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-profissional/editais-setec .
Recursos contra o resultado da etapa 1	19 a 20/10/2022	https://www.linhares.ifes.edu.br/selecao/
Resultado da etapa 1	21/10/2022	https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-profissional/editais-setec .
Resultado preliminar da etapa 2	03/11/2022	https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-profissional/editais-setec .
Recursos contra o resultado da etapa 2	03 a 04/11/2022	https://www.linhares.ifes.edu.br/selecao/
Resultado da seleção	08/11/2022	https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-profissional/editais-setec .

Período para assinatura dos Instrumentos Jurídicos de <i>Cooperação</i>	16/11/2022 a 31/01/2023	https://sipac.ifes.edu.br/
Prazo para a seleção e a <i>contratação de bolsista que iniciarão o projeto</i>	01/02 a 28/02/2023	---
Previsão de início da execução dos <i>projetos</i>	01/03/2023	---
Cadastro dos projetos aprovados no Edital PROEXC de Fluxo Contínuo Projetos	01/02 a 28/02/2023	https://suap.ifpb.edu.br/

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral: Selecionar projetos de iniciação tecnológica para o desenvolvimento de ações de formação em programação e/ou robótica e/ou cultura *maker* para estudantes dos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano) das redes públicas de ensino.

3.2. Objetivos Específicos:

a) Promover a participação de servidores e estudantes do IFPB no desenvolvimento de projetos de iniciação e extensão tecnológicas, visando ao desenvolvimento de competências relacionadas ao uso das tecnologias digitais associadas à programação, à robótica e à cultura *maker* e à disseminação do saber tecnológico e suas aplicações junto à comunidade local.

b) Promover o ensino de programação para estudantes das redes públicas de ensino, visando ao desenvolvimento inicial de competências em tecnologia e do interesse pelas áreas de programação, robótica e cultura *maker*.

c) Contribuir para a formação cidadã dos participantes, habilitando-os a atuar de forma criativa e por meio do uso da tecnologia para a resolução de problemas reais do mundo do trabalho e de suas comunidades.

d) Contribuir para o estabelecimento de parcerias entre o IFPB e as secretarias municipais e estaduais de educação para o desenvolvimento de ações de iniciação tecnológica.

e) Promover a divulgação da educação profissional e tecnológica junto a

professores e estudantes do ensino fundamental das redes públicas de ensino e à comunidade local, visando à atração de estudantes para o IFPB e para a área de tecnologia

4. DAS DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

4.1. Iniciação Tecnológica: conjunto de ações de estímulo ao envolvimento de estudantes em conhecimentos, práticas e metodologias atrelados ao desenvolvimento do pensar tecnológico e suas potencialidades, habilitando-os a desenvolver aplicações e soluções tecnológicas.

4.2. Projetos de Iniciação Tecnológica: conjunto de atividades voltadas ao estímulo, ao pensar tecnológico e à superação de barreiras ao aprendizado tecnológico, que pode constituir-se em cursos, oficinas ou atividades dentro do IFPB, nas escolas municipais e estaduais, ou nas comunidades onde os estudantes residem, tendo como referência metodologias ativas de aprendizagem.

4.3 Metodologias Ativas: propostas de aprendizagem que focam a participação ativa dos estudantes, de forma colaborativa e resolutiva, a partir da proposição de projetos didáticos para desenvolvimento de aplicações e soluções tecnológicas para problemas e situações reais.

4.4. Estudante beneficiário: estudante regularmente matriculado nos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano) das redes públicas municipais, estaduais ou distrital de educação.

4.5. Comissão Central do Edital: equipe de servidores do Instituto Federal do Espírito Santo - IFES, instituída para a condução do projeto de Iniciação Tecnológica no âmbito do IFES, responsável pela condução dos processos relacionados a este edital.

5. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

5.1 A submissão das propostas será realizada eletronicamente por qualquer servidor efetivo do IFPB, no período apresentado no item 2 deste edital, até às 23h59min.

5.2 A apresentação das propostas será realizada exclusivamente por intermédio da plataforma de submissão de propostas, disponível em <https://www.linhares.ifes.edu.br/selecao/>

5.3 São **documentos obrigatórios** para a apresentação da proposta:

a) formulário de Apresentação do Projeto de Iniciação Tecnológica, conforme modelo do Anexo I, devidamente preenchido e acompanhado de documentos comprobatórios das informações apresentadas;

b) ofício de apoio do dirigente máximo do campus ou unidade de ensino a que está vinculado o professor orientador, conforme modelo do Anexo II;

c) ofício de apoio da Secretaria Estadual, Distrital ou Municipal de Educação, a qual está(ão) vinculada(s) à(s) escola(s) parceira(s) do projeto, conforme modelo do Anexo III.

d) Anuência da direção geral, no caso de haver participação de alunos ou servidores de outro campus.

e) Termo de Compromisso de Voluntariado - para participantes voluntários no projeto.

5.4 Não serão aceitos documentos de inscrição por e-mail ou outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma apresentado no item 2.

5.5 Para submeter uma proposta, o servidor deverá acessar o sistema de seleção, preencher as informações solicitadas e realizar o cadastro utilizando seu e-mail institucional. Após se cadastrar, o servidor deverá clicar em “Quero submeter um projeto” e anexar os documentos solicitados no edital em um único arquivo em formato PDF, limitado a 10mb.

5.6 Cada servidor poderá submeter mais de uma versão de proposta, respeitada a data limite constante no cronograma de execução deste edital; mas apenas a última proposta submetida será considerada avaliação.

5.7 Após a submissão, o servidor receberá um e-mail do sistema com o comprovante de inscrição do projeto. As propostas submetidas ficarão na situação “em análise na Instituição”.

5.8 Os 3 projetos aprovados com maior pontuação na seleção interna, instituída por este edital, irão compor a “proposta institucional” do IFPB.

5.9 Após resultado final da seleção nacional, as propostas aprovadas deverão ser cadastradas em edital de fluxo contínuo projetos, a ser publicado pela PROEXC.

5.10 A PROEXC e PRPIPG não se responsabilizam por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DAS PROPOSTAS

6.1 O projeto de iniciação tecnológica deve ter como foco o ensino de programação e/ou robótica e/ou cultura *maker* para a capacitação teórico-prática inicial de estudantes beneficiários em competências associadas às tecnologias digitais.

6.2 O projeto deve observar o perfil de formação e as realidades socioeconômicas e culturais dos estudantes beneficiários, de forma que sejam facilitadas a aprendizagem, mediante o uso de metodologias ativas e ferramentas educacionais adequadas, e o desenvolvimento de projetos aplicados à solução de problemas reais utilizando as competências desenvolvidas.

6.3 As atividades de iniciação tecnológica poderão ser executadas nas instalações do IFPB ou na(s) escola(s) parceira(s) do projeto, desde que haja previsão em termo de cooperação ou em instrumento congênere.

6.4 Cada projeto deve prever o atendimento a, no mínimo, 280 (duzentos e oitenta) estudantes beneficiários.

6.5 Estudantes do IFPB não poderão ser contados como beneficiários.

6.6 Cada estudante beneficiário deve ser atendido por, no mínimo, 20 horas

de atividades.

6.7 O projeto poderá atender estudantes de apenas uma das séries do ensino fundamental abrangidas por este Edital ou de várias séries em conjunto.

6.8 O projeto deve ser institucionalizado na forma de projeto através de edital de fluxo contínuo, seguindo as regras do IFPB.

6.9 O prazo para a execução dos projetos será de até 12 (doze) meses.

7. DAS EQUIPES

7.1 As equipes executoras dos projetos poderão ser constituídas pelos seguintes integrantes bolsistas: coordenadores, extensionistas, colaboradores externos e monitores.

7.2 Cada equipe de projeto deverá ter, no mínimo, em sua composição:

- a) 01 (um) estudante de ensino médio como Monitor;
- b) obrigatoriamente e apenas 1 (um) Coordenador.

7.3 A quantidade de integrantes bolsistas por equipe deve ser condicionada pelo montante de recursos destinados às bolsas para cada projeto, conforme estabelecido na tabela 1.

7.4 Os valores das bolsas dispostos na Tabela 2 - Modalidades de concessão de bolsas não poderão ser modificados para adequação das propostas.

7.5 Para além dos integrantes bolsistas, é facultada a adesão de outro(s) membro(s) às equipes, quando declaradamente voluntários.

7.6 Os voluntários deverão assinar termo de compromisso de voluntariado e serão certificados pela participação no projeto pelo IFPB.

7.7 O coordenador não poderá ser voluntário, sendo obrigatório o recebimento de bolsa.

7.8 Os projetos poderão contemplar equipes com integrantes de diferentes campi, de forma a ampliar a abrangência do projeto, e desde que a atuação dos bolsistas esteja adequada à metodologia definida no projeto.

7.9 O **coordenador de projeto** é o profissional responsável pela elaboração do projeto, pela apresentação dos resultados aos parceiros, pela prestação de contas, pela comprovação de inserção ao patrimônio dos bens permanentes adquiridos e pelo bom andamento do projeto selecionado, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do Edital, além de habilidade no gerenciamento de equipes

7.9.1 O coordenador de projeto deverá ser servidor efetivo do IFPB e não deve estar em licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias.

7.9.2 São atribuições do coordenador:

- a) cadastrar o projeto aprovado em edital de fluxo contínuo, antes do início de sua execução, de forma a institucionalizá-lo, segundo as normas internas do IFPB;

- b) coordenar a equipe de execução, informando à comissão central do edital no IFES, a PROEXC e a PRPIPG, qualquer problema que afete a execução do projeto;
- c) atribuir a carga horária semanal de atividades para seus respectivos estudantes bolsistas, segundo as normas internas de cada instituição, considerando a carga horária mínima disposta na tabela 2 deste edital;
- d) promover a escolha dos bolsistas do projeto, exceto o colaborador externo, permitindo-se a escolha por indicação motivada por critérios técnicos e impessoais devidamente consignados nos autos de processo administrativo ou por seleção, realizada a partir de edital ou chamada pública;
- e) preencher as solicitações de bolsistas, assinar os contratos de bolsas e informar as possíveis rescisões de contrato e/ou alteração de bolsistas;
- f) promover a abertura de processo com o termo de doação de equipamentos do IFES ou da fundação para o IFPB;
- g) participar de reuniões promovidas pela comissão central do edital, pela PROEXC e PRPIPG;
- h) adotar as providências necessárias para assinatura do instrumento jurídico de cooperação técnica e científica, na forma do Anexo IV;
- i) promover a matrícula e/ou registro dos estudantes beneficiários no projeto;
- j) realizar a certificação dos participantes ao término da ação;
- k) realizar a prestação de contas referente à finalização do projeto.

7.9.3 Caso haja necessidade de afastamento do coordenador por um período superior a 30 (trinta) dias, o coordenador deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e o IFES deverá ser informado.

7.10 O **Extensionista** é o servidor do IFPB selecionado por meio de indicação motivada por critérios técnicos e impessoais devidamente consignados nos autos de processo administrativo ou por meio de edital de chamada pública, que auxiliará nas atividades a serem desenvolvidas no projeto, de acordo com as definições do coordenador no projeto.

- a) O Extensionista poderá atuar como instrutor das atividades e/ou como supervisor e/ou como orientador dos monitores, de acordo com as atividades estabelecidas no projeto pelo coordenador.
- b) Caso haja necessidade de afastamento do Extensionista por um período superior a 30 (trinta) dias, ele deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e o IFES deverá ser informado em prazo de até 15 (quinze) dias a partir da efetiva alteração.
- c) A substituição deverá seguir a ordem de classificação do processo seletivo de bolsistas realizado pelo coordenador ou por meio de indicação motivada por critérios técnicos e impessoais devidamente consignados nos autos de processo administrativo, conforme o caso.

7.11 O **Colaborador Externo** é o profissional graduado que auxiliará as atividades a serem desenvolvidas no projeto, de acordo com as definições do coordenador.

a) O Colaborador externo deve possuir vínculo com a escola parceira do projeto e deve possuir experiência em projeto de extensão.

b) O Colaborador Externo poderá atuar como instrutor das atividades, e/ou como suporte técnico, e/ou como tutor, de acordo com as atividades estabelecidas no projeto pelo coordenador.

c) Para fins deste edital, define-se a atividade de tutoria como a atividade que visa auxiliar o professor, prestando assistência ao estudante em questões relacionadas ao curso, e no acompanhamento do processo de aprendizagem.

d) O Colaborador Externo deverá ser selecionado pela escola parceira do projeto, permitindo-se a escolha por indicação motivada por critérios técnicos e impessoais devidamente consignados nos autos de processo administrativo ou por seleção, realizada por meio de edital de chamada pública.

e) Caso haja necessidade de afastamento do Colaborador Externo por um período superior a 30 (trinta) dias, ele deverá ser substituído por profissional graduado apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições, selecionado pela escola parceira do projeto, permitindo-se a escolha por indicação motivada por critérios técnicos e impessoais devidamente consignados nos autos de processo administrativo ou por seleção, realizada por meio de edital ou chamada pública e o IFES deverá ser informado em prazo de até 15 (quinze) dias a partir da efetiva alteração.

7.12 Os **monitores** são estudantes da instituição do IFPB, selecionados por meio de edital de chamada pública ou indicação motivada por critérios técnicos e impessoais devidamente consignados nos autos de processo administrativo, que atuarão como facilitadores do aprendizado, em sintonia com as orientações do coordenador do projeto e demais membros da equipe, de acordo com as definições do projeto.

a) O monitor poderá ser estudante de curso de nível médio técnico e/ou estudante de nível superior do IFPB, tendo os valores de bolsa diferenciados de acordo com o seu nível e em conformidade com a tabela 2.

b) O monitor do perfil de graduação poderá atuar como instrutor no projeto, desde que sob orientação de um professor (coordenador ou extensionista), conforme definições do projeto.

c) O monitor do perfil de nível médio técnico (concomitante ou subsequente) atuará com atividades de assistência ao projeto, auxílio à preparação das atividades e outras definidas pelo coordenador, atuando sob orientação de um professor (coordenador) ou extensionista, conforme definições do projeto.

d) Caso haja a necessidade de substituição de monitores, o coordenador do projeto deverá manifestar justificativa fundamentada ao IFES e proceder a inclusão de estudante de curso superior ou estudante de curso de nível técnico do IFPB, respectivamente, aptos a dar continuidade à execução do

projeto nas mesmas condições em prazo de até 15 (quinze) dias a partir da efetiva alteração.

8. APOIO ÀS PROPOSTAS SELECIONADAS

8.1 Cada projeto selecionado será contemplado com recursos financeiros de até R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), na forma de bolsas, insumos de apoio às atividades de iniciação tecnológica e material de consumo, conforme detalhamento constante da Tabela 1.

Tabela 1. Discriminação dos recursos por modalidade de apoio

ATIVIDADE	VALOR (R\$)
Bolsas	45.000,00
Insumos e material de apoio	37.000,00
Total por projeto	82.000,00

8.1.1 Os recursos financeiros deste edital serão operacionalizados pelo IFES. Não havendo responsabilização do IFPB para pagamento de bolsas ou insumos, exceto nas situações de contrapartida.

8.1.2 Os recursos aportados devem ser destinados ao desenvolvimento das atividades previstas, de acordo com o detalhamento do Plano físico-financeiro, constante no formulário do projeto (Anexo I).

8.2 Das bolsas para a execução do projeto

8.2.1 A distribuição das bolsas para a execução dos projetos selecionados bem como das bolsas das equipes de gestão está em consonância com a Lei nº 11.892/2008, que autoriza o pagamento das bolsas previstas, com a Portaria Setec nº 512/2022, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da referida Lei, e com a Resolução do Conselho Superior nº 10/2021, que dispõe sobre o regulamento do relacionamento entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - IFES e suas fundações de apoio, e será realizada pelo professor orientador, respeitando-se o limite de recursos previsto para cada proposta contemplada e seguindo as modalidades estabelecidas na Tabela 2.

Tabela 2. Tabela de valores das bolsas

Modalidade	Sigla	Categoria/ Nível	Valor R\$	Carga horária mínima semanal
Coordenador de projeto*	CPO	DTI - B	1.200,00 (**)	08 (oito) horas
Extensionista*	EXT-D	DT-1D	600,00 (***)	10 (dez) horas
Colaborador Externo*	CLE-G	DTI - C	550,00 (**)	10 (dez) horas

Monitor Graduação	ETG	ITI - A	600,00	10 (dez) horas
Monitor Técnico	EJ2	ITI - A	400,00	10 (dez) horas

(*) Estabelecidos com base na Resolução do Conselho Superior Ifes nº 10/2021, definida com fundamento na Portaria da Setec/MEC Nº 512/2022.

(**) Valor proporcional à dedicação de 08 (oito) horas semanais.

(***) Valor proporcional à dedicação de 10 (dez) horas semanais.

8.2.2 A distribuição das bolsas deverá seguir os seguintes critérios de enquadramento:

- a) **Coordenador de Projeto - CPO:** profissional com nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em projetos de extensão tecnológica e/ou iniciação tecnológica.
- b) **Extensionista - EXT:** servidor do IFPB que atuará no projeto.
- c) **Colaborador Externo - CLE:** profissional colaborador externo com nível superior, vinculado à escola parceira do projeto.
- d) **Monitor A - EJ2:** estudante de curso técnico do IFPB.
- e) **Monitor B - ETG:** estudante de curso de nível superior do IFPB.

8.2.3O valor das bolsas e de carga horária mínima semanal nos planos de trabalho dos bolsistas deverão obedecer ao que determina a tabela 2, caso contrário a bolsa não será implementada.

8.2.4 É vetado o acúmulo de bolsas concedidas por meio deste edital para uma mesma pessoa.

8.2.5Fica autorizado aos integrantes da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outras iniciativas, desde que tenham objetivos distintos dos objetivos previstos neste Edital e que a execução das atividades não inviabilize a execução do projeto apoiado por este Edital.

8.2.5.1Para a acumulação das bolsas deste edital com outras bolsas concedidas pelo IFES, deverá ser observado o limite de 20 horas semanais na soma das cargas horárias estabelecidas nos respectivos planos de trabalho do bolsista.

8.3 Dos insumos e material de apoio às atividades de iniciação tecnológica

8.3.1 Os insumos e material de apoio necessários à execução do projeto deverão ser indicados na proposta de projeto a partir da listagem constante da tabela 3, considerando o limite total de recursos disponíveis para este item conforme a tabela 1.

8.3.2 Para efeitos deste Edital, consideram-se insumos e material de apoio as atividades de iniciação tecnológica, o conjunto dos recursos educacionais, as máquinas, os equipamentos e o material de consumo utilizados para a realização dessas atividades.

8.3.3Os insumos e materiais de apoio às atividades de iniciação tecnológica previstos neste Edital serão adquiridos pelo IFES e doados ao IFPB.

8.3.4As doações deverão ser precedidas de assinatura do instrumento jurídico de cooperação técnica e científica de que trata o item 9.2.3.

8.3.5Os prazos de entrega dos materiais poderão variar de acordo com a disponibilidade dos itens e da capacidade dos fornecedores.

8.3.6Os insumos e material de apoio deverão ser alocados no IFPB, no campus de execução do projeto, e permanecer sob responsabilidade e manutenção do coordenador do projeto durante seu período de vigência.

8.3.7Os custos relacionados à instalação, adequação e manutenção dos insumos e material são de responsabilidade do campus de execução do projeto.

Tabela 3. Tabela de equipamentos disponíveis para solicitação

Item	Identificação	Sugestão de especificação para o item	Valor estimado (R\$) (*)
1	Conjunto didático para Arduino - Avançado	Conjunto didático para estudos com a plataforma Arduino. O modelo será compatível com as versões de denominação "Avançado", disponíveis no mercado nacional.	500,00
2	Conjunto didático - Robótica móvel - Arduino	Conjunto didático para estudos de robótica móvel. Será composto por uma placa de desenvolvimento Arduino, peças para montagem de um robô móvel a rodas, cabos de conexão, sensores e atuadores. O modelo será compatível com versões disponíveis no mercado nacional. Não acompanhará baterias ou pilhas.	350,00
3	Conjunto didático - Robótica de manipuladores - Arduino	Conjunto didático para estudos de robótica de manipuladores (braços robóticos). Será composto por uma placa de desenvolvimento Arduino, peças para montagem de um robô manipulador, cabos de conexão, sensores e atuadores. O modelo será compatível com versões disponíveis no mercado nacional.	350,00

4	Conjunto de pilhas recarregáveis e carregador	Conjunto contendo carregador e 8 (oito) pilhas recarregáveis padrão AA de NiMh.	200,00
5	Conjunto didático - Módulos sensores e atuadores - Arduino	Conjunto didático contendo 37 módulos de componentes eletrônicos do tipo sensor/atuador, compatíveis com tecnologia Arduino. O modelo será compatível com versões disponíveis no mercado nacional.	200,00
6	Conjunto didático - Internet das Coisas - ESP32	Conjunto didático para estudos sobre internet das coisas baseado no microcontrolador ESP32. Conterá componentes básicos do tipo sensor/atuador. O modelo será compatível com versões de denominação "Iniciante", disponíveis no mercado nacional.	300,00
7	Conjunto didático - Robótica - LEGO	Conjunto educacional para montagem de robôs com tecnologia LEGO, contendo bloco programável, atuadores, sensores, bateria, carregador, cabos e caixa organizadora, compatível com modelos disponíveis no mercado nacional.	8.000,00
8	<i>Computador móvel</i>	Notebook com tela superior a 14 polegadas e Windows 10. Memória RAM: Igual ou superior a 8 GB. Processador: Microcomputador com arquitetura x86 corporativa (AMD Ryzen ou Intel Core), com suporte 32 e 64 bits. Velocidade (mínima) de operação: 3GHz. HD de 1TB ou superior. Placa de vídeo integrada.	6.000,00
9	Dispositivo móvel com sistema operacional aberto	Tablet com sistema operacional aberto, de até 8 polegadas. O tablet deverá ter no mínimo: 2gb de memória RAM; processador Quad-Core; 32gb de armazenamento interno.	1.500,00

10	Computador móvel - Raspberry Pi 4	Conjunto didático baseado na plataforma Raspberry Pi 4, composto por case para Raspberry Pi 4, cartão de memória MicroSD, Fonte de alimentação e cabos de conexão (alimentação e HDMI).	2.200,00
11	Conjunto teclado e mouse USB	Conjunto composto por teclado e mouse com conexão USB.	150,00
12	Monitor	Monitor com conexão HDMI e tela mínima de 22 polegadas.	1.200,00
13	Óculos de realidade virtual	Óculos para Realidade Virtual / Realidade aumentada para o uso e desenvolvimento de plataformas e simulações educacionais imersivas, através do uso de realidade aumentada e/ou realidade virtual.	5.000,00
14	Impressora 3D de médio porte	Impressora 3D de médio porte, com gabinete fechado para filamentos tipo PLA ou ABS. Área de impressão mínima: 240 mm x 240 mm x 300 mm.	6.000,00
15	Filamento ABS	Filamento ABS para impressora: 3d. Espessura: 1,75 mm; peso: 1Kg; cor: variada.	120,00
16	Filamento PLA	Filamento PLA para impressora: 3d. Espessura: 1,75 mm; peso: 1Kg; cor: variada.	150,00

(*) Valores estimativos com base em Banco de Preços, podendo sofrer alteração conforme resultado das licitações.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1 Da Setec/MEC

9.1.1 Estabelecer as diretrizes e a estratégia de política pública para a execução das ações deste edital.

9.1.2 Monitorar as ações executadas no âmbito deste edital.

9.1.3 Transferir ao IFES os recursos orçamentário-financeiros para a execução dos projetos selecionados.

9.1.4 Dar publicidade a este edital e aos atos administrativos necessários a sua implementação.

9.1.5 Dirimir eventuais controvérsias relativas à interpretação das regras

deste Edital.

9.1.6 Resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

9.2 Do IFES - Instituto Federal do Espírito Santo

9.2.1 Cordenar a execução das ações previstas neste Edital, incluindo atividades de apoio e operacionais à implementação dos projetos selecionados, como o pagamento das bolsas para as atividades de iniciação tecnológica e a aquisição dos recursos de infraestrutura.

9.2.2 Operacionalizar os recursos orçamentário-financeiros relativos à execução dos projetos selecionados.

9.2.3 Implementar instrumento jurídico de cooperação técnica e científica, na forma do Anexo IV, a ser estabelecido com o IFPB, cujas propostas tenham sido selecionadas, eventualmente com a participação de fundação de apoio, que atuará como interveniente, visando disciplinar o processo de implementação do apoio previsto neste Edital.

9.2.4 Realizar gestão administrativa e operacional junto à Fundação de Apoio, para o pagamento de bolsas e da aquisição e disponibilização dos itens necessários para a execução dos projetos selecionados.

9.3 Dos campi do IFPB

9.3.1 Os campi do IFPB que submeterem propostas a este Edital deverão se comprometer a prover as condições necessárias ao desenvolvimento dos projetos, especialmente no que se refere a:

a) Disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades de iniciação tecnológica;

b) Previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos;

c) Subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução das atividades de iniciação tecnológica, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares;

d) Registrar os estudantes participantes em ação(ões) de extensão, devidamente institucionalizada(s);

e) Provimento das certificações aos estudantes cursistas das atividades de iniciação tecnológica

f) Estabelecer parcerias, na forma de acordo de cooperação, com secretarias de educação estaduais e ou municipais para a execução dos projetos, sob orientação jurídica de suas procuradorias federais.

9.4 Das Secretarias de Educação Municipais ou Estaduais

9.4.1 Formalizar parceria com campus do IFPB executor do projeto.

9.4.2 Selecionar os estudantes das redes públicas municipais ou estaduais de ensino, que participarão enquanto beneficiários do projeto.

9.4.3 A seleção deve ocorrer segundo os critérios da administração pública à qual esses órgãos estão submetidos, em consonância com os objetivos do projeto submetido e de acordo com os princípios pedagógicos das secretarias municipais e estaduais de educação envolvidas.

9.4.4 Disponibilizar apoio ao deslocamento dos estudantes da rede municipal e ou estadual para a realização das atividades de iniciação tecnológica nas instalações do campus do IFPB onde o projeto será desenvolvido.

9.4.5 Disponibilizar instalações para a realização de atividades de iniciação tecnológica, bem como alimentação para os estudantes cursistas, quando for o caso.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 O processo de seleção dos projetos seguirá o cronograma estabelecido no item 2 e será composto por 2 (duas) etapas:

- a) etapa 1 - análise documental; e
- b) etapa 2 - avaliação dos projetos.

10.2 Etapa 1 - análise documental:

10.2.1 Esta etapa é eliminatória e consiste na análise da documentação das propostas institucionais submetidas, verificando-se o atendimento aos requisitos obrigatórios de apresentação e de conteúdo definidos neste edital.

10.2.2 Para serem aprovadas para a etapa 2, as propostas submetidas devem conter toda a documentação prevista no item 5.3.

10.3 Etapa 2: avaliação dos projetos

10.3.1 O IFPB realizará avaliação dos projetos submetidos conforme critérios apresentados na Tabela 4, para compor a proposta institucional que será composta pelos 03 projetos melhor classificados.

10.3.2 A seleção dos projetos contidos na proposta institucional seguirá os parâmetros apresentados no item 8.3 do Edital MEC 88/2022. Para tanto, o proponente deve atentar para a descrição dos critérios de avaliação.

Tabela 4. Critérios e seus respectivos pesos para avaliação dos projetos

CRITÉRIO 1. QUALIFICAÇÃO DO COORDENADOR		
Parâmetro de Avaliação		Pontuação Máxima
1.1 Titulação do coordenador. (Será considerado apenas o maior título)	Mestrado ou Doutorado	2,0
	Especialista	1,0

1.2 Participação como coordenador em ação de extensão (programa, projeto, curso, evento, prestação de serviço), contados em anos. (fração acima de 06 meses, será considerado 01 ano)	1(um) ponto por ano/certificado	5,0
1.3 Participação como membro da equipe em ação de extensão (programa, projeto, curso, evento, prestação de serviço), contados em anos. (fração acima de 06 meses, será considerado 01 ano)	1(um) ponto por ano/certificado	5,0
CRITÉRIO 2. IMPACTO SOCIAL		
Parâmetro de Avaliação		Pontuação Máxima
2.1 Quantidade de municípios atendidos pela proposta. (quantidade de cidades distintas onde se situam as escolas parceiras do projeto, incluindo a sede do IFPB)	1 ponto por município, com limitação a 3 municípios para efeitos de pontuação.	3,0
2.2 Quantidade de alunos a serem atendidos pelo projeto	- 0 ponto para até 280 estudantes atendidos; - 1 ponto para entre 281 e 320 estudantes atendidos; - 3 pontos para entre 321 e 360 estudantes atendidos; - 5 pontos para 361 ou mais estudantes atendidos.	5,0
CRITÉRIO 3. QUALIDADE DO PROJETO		
Parâmetro de Avaliação		Pontuação Máxima

3.1. Clareza da proposta	De 0 a 3 pontos, sendo: 0 ponto para o resultado considerado "insatisfatório" e 3 pontos para resultado considerado "satisfatório".	3,0
3.2. Relevância e pertinência do projeto para o alcance dos objetivos da iniciação tecnológica	De 0 a 3 pontos, sendo: 0 ponto para ausência de contribuição e 3 ponto para <i>elevado grau de contribuição</i> .	3,0
3.3 Adequação das metodologias ativas de ensino e aprendizagem selecionadas para o projeto	De 0 a 2,0 ponto, sendo 0 para ausência de adequação e 2,0 para alta adequação das metodologias ativas propostas.	2,0
3.4 Adequação da metodologia de execução do projeto	De 0 a 15,0 pontos, sendo 0 para ausência de adequação e 15,0 para alta adequação da metodologia de execução do projeto	15
3.5 Exequibilidade do plano físico- financeiro	De 0 a 6,0 pontos, sendo 0 para ausência de exequibilidade e 6,0 para alta exequibilidade.	6
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		50

10.3.3A nota final dos projetos será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios da tabela 4, conforme fórmula a seguir:

Nota final = C1 + C2 + (C3*2)/4

10.3.4 Os valores de C1, C2 e C3 serão obtidos pela soma das notas atribuídas a cada um dos parâmetros avaliados que integram o critério, conforme tabela 4.

10.3.5 Para a atribuição das notas finais, poderá ser utilizada até três casas decimais.

10.3.6 Os projetos que obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios serão automaticamente eliminados.

10.3.7 A nota mínima final para a classificação dos projetos é 6,000.

10.3.8 Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 3 (qualidade do projeto) e 2 (abrangência do projeto), nesta ordem

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 A interposição de recursos da avaliação interna das propostas deverá ser enviada para o e-mail proexc@ifpb.edu.br, com o assunto "Recurso do edital 22/2022".

11.2 A interposição de recursos aos resultados publicados pelo Edital MEC 88/2022 deverá ser submetida no sistema de inscrições, na aba "área do candidato", impreterivelmente até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), seguindo os prazos estabelecidos no cronograma.

11.3 Não serão aceitos recursos encaminhados por quaisquer outros meios que não os citados acima, tampouco os enviados fora do prazo.

12. DA CONTRATAÇÃO DO PROJETO

12.1 O projeto aprovado será contratado mediante a assinatura do instrumento jurídico de cooperação técnica e científica de que trata o item 9.2.3 deste Edital.

12.2 Após a assinatura do instrumento jurídico de cooperação técnica e científica de que trata o item 9.2.3 deste Edital, serão realizadas as contratações dos bolsistas, viabilizado o processo de compra dos itens solicitados e posterior envio à instituição executora.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital no site do IFPB e da SETEC/MEC.

13.2 As dúvidas sobre o processo de inscrição/documentação devem ser enviadas para o e-mail dext@ifpb.edu.br, até 05/10/2022.

13.3 A submissão de propostas implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital e no Edital MEC 88/2022 dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

13.4 Os membros da equipe do projeto não poderão participar do processo

de seleção das propostas submetidas a este edital.

13.5 As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação, ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Setec/MEC, PROEXC e PRPIPG.

13.6 A PROEXC e PRPIPG se eximem de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas à presente chamada.

13.7 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.8 O IFPB resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais que se julguem necessários para o atendimento das finalidades do Edital MEC 88/2022.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

João Pessoa/PB, 13 de setembro de 2022.

MARIA CLEIDENEDIA MORAIS OLIVEIRA

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

SILVANA LUCIENE DO NASCIMENTO CUNHA COSTA

Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

ANEXOS:

ANEXO I - Formulário de Apresentação do Projeto de Iniciação Tecnológica;

ANEXO II - Modelo de Ofício de Apoio Institucional à Proposta;

ANEXO III - Modelo de Ofício de Apoio Institucional à Proposta;

ANEXO IV - Sugestão de Modelo de Acordo de Cooperação Técnica.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria Cleidenedia Morais Oliveira, PRO-REITOR - CD2 - PROEXC-RE**, em 13/09/2022 21:09:12.
- **Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa, PRO-REITOR - CD2 - PRPIG-RE**, em 13/09/2022 21:13:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 336715
Verificador: 678a32917a
Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9701